



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

CAMPUS MARAGOGI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.008313/2018-62
PROCESSO EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.037812/2018-67
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2018 - UASG Nº 158147
UASG Nº 152815**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO
Nº 09/2018/CAMPUS MARAGOGI, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS -
CAMPUS MARAGOGI E A EMPRESA GLOBAL
SERVIÇOS & COMERCIO LTDA.**

A autarquia federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI**, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0012-08**, com sede na Rodovia AL 101 Norte, Km 136, S/N, Povoado Peroba, na cidade de Maragogi, do Estado de Alagoas, CEP 57.955-000, neste ato representado pelo seu Diretor(a) Geral **Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**, nomeado pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade nº 332557 SEDS/AL - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 228.835.684-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.439.320/0005-40**, sediada no Cond. Licitar Gestão de Negócios, Rua Durval Coelho Normande, no 200, Sala 04. Bairro: Farol, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57055-210, Telefone: (82) 9 8155-8546, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DOUGLAS ALVES VENÂNCIO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3205170-0, expedida pela (o) SEDS/AL, e CPF nº 070.681.494-05, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.037812/2018-67 e Processo Licitatório nº 23041.008313/2018-62 – Pregão Eletrônico nº 09/2018 - 158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, arts. 53 e ss. da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a **repactuação do valor do Contrato nº 09/2018-Campus Maragogi dos anos de 2019 e 2020**, cujas data-base é o dia 01 de janeiro de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS ANO-BASE 2019 e 2020

2.1. A Contratada solicitou a repactuação de preços para o período 01/01/2019 a 31/12/2019 e 01/01/2020 a 31/12/2020, por meio dos Processos nº **23041.004949/2021-31 e 23041.004963/2021-34** respectivamente, apensado ao processo de execução contrato nº **23041.037812/2018-67**, instruindo o pedido com as planilhas de custos e as Convenções Coletivas de Trabalho 2019 e 2020 da categoria.

2.2. Com a entrada em vigor em outubro/2020 da Instrução Normativa SEGES nº 49, de 30 de junho de 2020, os itens que direcionavam à divulgação dos valores referenciais para contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG foram revogados. Assim, os Cadernos de Logística temáticos deverão orientar a realização de estudos técnicos preliminares, não havendo mais publicação de valores referenciais nos processos de repactuação e de prorrogação contratual. De qualquer forma, o objeto deste contrato não estava abrangido pelos limites impostos pela Portaria MPOG nº 07, de 13 de abril de 2015 revogada.

2.3. A periodicidade foi respeitada, tendo em vista que a data da Convenção Coletiva vigente à época da apresentação da proposta em 03/05/2019 (CCT2019) e 31/01/2020 (CCT2020), cuja variação dos custos decorrentes da mão de obra estava vinculada às datas-base destas convenções eram de 01/01/2019 e 01/01/2020.

2.4. A cláusula sétima do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima, tendo sido resguardado os direitos às repactuações de 2019 e 2020 nos últimos termos aditivos.

2.5. A “Subcomissão central responsável pelo reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra” do Campus Maragogi do IFAL analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo emitido o relatório que serviu de base para este Termo, cujo teor o reproduz, não se responsabilizando pelos valores ali apresentados, que é de responsabilidade técnica pelos valores ali apresentados é inteiramente da comissão (Documentos de Ordem 44 E 45), os quais fazem parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

2.6. A coordenação de suprimentos analisou e proferiu despacho justificando a vantajosidade da contratação/ a dispensa da pesquisa de preços (ordem 46).

2.7. A Coordenação de Gestão de Orçamento expôs a dotação orçamentária e a existência de saldo suficiente para atender ao pedido de repactuação (ordem 4xx).

2.8. Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2019 para a CCT 2019 e a partir de janeiro de 2020 para CCT 2020.

2.9. O valor mensal do Contrato para os postos de recepcionista antes de 01/01/2019 era de R\$ 10.283,48, tendo sido sofrido reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação (CCT2019), o valor mensal passa a ser **R\$ 10.562,72 (Dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)** a partir de 1 de janeiro de 2019, Já O valor mensal do Contrato para os postos de recepcionista com a repactuação (CCT2020) **passa a ser de R\$ 11,174,04 (Onze mil, cento e setenta e quatro reais e quatro centavos)** a partir de 1 de janeiro de 2020. Com isso o valor mensal contratado para o posto de recepcionista do contrato 09/2018 a partir de **janeiro de 2019 passa a ser de R\$ 5.281,36 (Cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)** e a partir de **janeiro de 2020 passa a ser de R\$ 5.587,02 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos)**, conforme os relatórios contidos nos processos de repactuações (23041.004949/2021-31 e 23041.004963/2021-34).

2.10. Essa implementação reflete um impacto orçamentário total a mais de **R\$ 4.397,74 (Quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)** considerando a repactuação com retroativo a partir de **01/01/2019 a 31/07/2021** e de **R\$ 5.807,54 (Cinco mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** considerando a vigência **01/01/2020 a 31/07/2021**, levando-se em consideração os postos efetivamente solicitados, por meio de ordem de serviço, nos referidos períodos, e a soma dos valores proporcionais aos meses de Maio a Julho às planilhas de cálculos apresentada pela comissão de repactuação (Ordens 44 e 45).

2.11. Assim, o valor global para o período de vigência de 27/09/2019 a 27/09/2020 passa de **R\$ R\$ 261.733,80 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)** para **R\$ 272.420,52 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.12. Os efeitos financeiros desta repactuação ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2019. Logo, o impacto financeiro que a Contratada faz jus é de **R\$ 10.205,28 (Dez mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**, compreendendo o período de janeiro/2020 a Julho/2021 e levando-se em consideração os valores efetivamente pagos à empresa.

2.13. O valor do impacto total deverá ser pago integralmente após a assinatura do presente termo, por representar valores anteriores devidos.

2.14. A partir de **1º de Agosto de 2021**, o valor mensal já deverá ser o repactuado para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, sendo pago mensalmente.

2.15. As planilhas constantes nos Documentos 44 e 45 do Processo nº **23041.037812/2018-67** e nos Processos nº **23041.004949/2021-31 e 23041.004963/2021-34** refletem a repactuação, passando a vigor perante o contrato.

2.16. As diferenças dos valores dos postos refletem as peculiaridades trazidas Repactuação e pelo reequilíbrio econômico-financeiro por meio da análise dos custos fixos e/ou variáveis não renováveis realizadas em termos anteriores, e os cálculos atualizados, conforme tabela 01.

TABELA 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL/ POSTOS CONTRATADOS	VALOR INICIAL UNIT.	Valor Mensal repactuado (a partir de 1º de Janeiro de 2019)	Valor Mensal repactuado (a partir de 1º de Janeiro de 2020)
47	Recepção nista – Campus Maragogi	Mês	2	R\$ 2.570,87	R\$ 2.640,68	R\$ 2.793,51
Valor Mensal Contratação antes da repactuação Total Atual (A)		Valor mensal após repactuação/ 2019 (B)	Valor mensal após repactuação/ 2020 (C)		Impacto da repactuação no período de (01/01 2019 a 31/07/21)	Impacto da repactuação no período de (01/01 2020 a 31/07/21)
R\$ 10.283,48		R\$ 10.562,72	R\$ 11,174,04		R\$ 4.397,74	R\$ 5.807,54
				TOTAL	R\$ 10.205,28	

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. As repactuações aqui implementadas refletiram nos valores de dois períodos de vigências contratuais, haja vista os seus efeitos retroativos, quais sejam: 27/09/2019 a 27/09/2020 e a vigência atual de 27/09/2020 a 27/09/2021.

3.2 . Para a vigência entre 27/09/2019 a 27/09/2021:

3.2.1 . Levando-se em consideração que os efeitos da CCT/2019 foram a partir do dia 01/01/2019, temos que: do dia 27/09/2018 (data de vigência do termo aditivo nº 02) até o dia 31/12/2018, o valor mensal atualizado do contratado permanece inalterado em **R\$ 10.283,48**; entre 01/01/2019 a 31/12/2019 o valor mensal atualizado passou a ser de **R\$ 10.562,72**; entre 01/01/2020 a 31/12/2020 o valor mensal atualizado passa a ser de **R\$ 11,174,04** , o valor mensal atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 22.701,71**, totalizando o montante Global dessa vigência de **R\$ 272.420,52 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**.

Tabela 02

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 09/2018	84-93	27/09/2018	Contratação de empresa de serviços de apoio administrativo	R\$ 261.733,80	27/09/2018 a 27/09/2019
Termo Aditivo nº1	136-137	27/09/18	Prorrogação da vigência por + 12 meses e resguardo da garantia de repactuação	R\$ 261.733,80	27/09/2019 a 27/09/2020
Termo Aditivo nº2	Doc. 16	30/07/20	Alteração da	R\$ 261.733,80	30/07/2020 a 27/09/2020
Termo Aditivo nº3		01/09/20	Retificação do 2º termo aditivo	R\$ 261.733,80	01/09/2020 a 27/09/2020
Termo Aditivo nº4		17/09/20	Prorrogação da vigência por + 12 meses e resguardo da garantia de repactuação	R\$ 261.733,80	01/09/2020 a 27/09/2021
Termo Apostilamento nº1			Repactuação dos valores anos base de 2019 e 2020	R\$ 272.420,52	Repactuações 2019 e 2020

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sexta do Contrato nº 04/2016/IFAL- CAMPUS/MARAGOGI, no que pertine à **repactuação contratual**.

5 . CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1 . Os recursos orçamentários para execução deste termo contratual correrão à conta do Plano de Trabalho 171054, Fonte de recurso 8100000000, Elemento de despesa 339037, Nota de Empenho 2021NE00018.

5.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

5.3 . Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2021NE00018 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento, conforme documento comprobatório (ordem 42).

6 . CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo de apostilamento, independentemente de transcrição.

6.2 . A data de assinatura do termo é igual a data da assinatura digital do representante legal, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <https://verificador.iti.gov.br/>.

Maragogi(AL), ____ de AGOSTO de 2021.

SANDRA MARIA
PATRIOTA

FERRAZ:22883568472

Assinado de forma digital por
SANDRA MARIA PATRIOTA
FERRAZ:22883568472
Dados: 2021.08.12 11:35:35
-03'00'

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ

Representante da Contratante